

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ESCALVADO **ESTADO DE MINAS GERAIS**

Adm: 2017-2020

LEI N° 1.003 / 2018.

Dispõe sobre revisão geral anual e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Santa Cruz do Escalvado. Minas Gerais, aprova e a Prefeita Municipal sanciona a seguinte Lei:

- Art. 1° É o Prefeito Municipal autorizado a conceder, a título de revisão geral anual, nos termos do art. 37, inciso X, da Constituição Federal, para os servidores públicos e agentes políticos municipais a correção integral de todos os vencimentos pela variação do índice do IPCA, apurado de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2017, resultando em 2,95% (dois inteiros e noventa e cinco centésimos por cento), excetuando os servidores que tem o vencimento básico equivalente ao Salário Mínimo, fixado pelo Governo Federal.
- § 1º. O percentual a título de revisão geral anual de que trata o "caput" é extensivo às gratificações, aos proventos e pensões pagas pelos cofres públicos municipais, aos exercentes de função pública e aos membros do Conselho Tutelar.
- § 2º. O percentual de que trata o "caput" do artigo será aplicado sobre os vencimentos vigentes no mês de janeiro de 2017.
- Art. 2º Para os profissionais do magistério, em razão da isonomia e de acordo com o previsto nos artigos 65 e 68 da Lei Complementar Municipal n.º 007 de 12 de junho de 2015, o percentual de correção dos vencimentos será de 6,81% (seis inteiros e oitenta e um centésimos por cento).

Parágrafo Único. O percentual de que trata o "caput" do artigo será aplicado sobre os vencimentos vigentes em 1º de Janeiro de 2017, constantes da Lei Complementar nº 007/2015.

Art. 3° As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria do orçamento vigente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1° de janeiro de 2018.

CERTIDÃO Certifico que a presente Lei foi

Santa Cruz do Escalvado, 26 de fevereiro de 20 publicada em 20102118

Arravés de afixação no Quadro de Avisos, no saguão da Prefeitura Municipal.

Firmo a presente

Prefeita Municipal